

PARECER 016/2019 - CEIV

PARECER 016/2019 - CEIV
COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (CEIV)

(X) Primeira Análise – Parecer nº 016/2019-CEIV – 28/03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2019008635
REQUERENTE: TELXIUS TORRES BRASIL LTDA
ASSUNTO: GERAL
DESTINO: PROTOCOLO GERAL

A Comissão Permanente de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança, instituída através do Decreto 9.154, de 23 de outubro de 2018, após análise do processo em tela verificou-se que o EIV protocolado não atende a Lei Complementar Municipal nº 24/2018, conforme dispositivos a seguir:

Art. 3º - O EIV será sempre exigido aos empreendimentos públicos ou privados, que possam causar impacto no ambiente natural ou construído, sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica ou ter repercussão ambiental significativa, a partir dos seguintes critérios: [...]

*§ 2º Para a elaboração do EIV, obrigatoriamente, **deve-se aplicar a metodologia de identificação e avaliação de impactos, com preenchimento da matriz quali-quantitativa e definição do Valor de Compensação,** conforme critérios estabelecidos no **Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante desta Lei.*

§ 3º O EIV deve analisar as diferenças entre as condições existentes, antes e depois da implantação ou ampliação do empreendimento quando couber.

*Art. 5º A elaboração dos estudos de impacto de vizinhança fica sujeita, **obrigatoriamente, à aplicação de metodologia de Identificação e Avaliação de Impactos, com preenchimento da Matriz quali-quantitativa,** conforme Termo de*

PARECER 016/2019 - CEIV

Referência (Anexo I).

Art. 14 O empreendedor deverá fornecer uma cópia impressa, e a versão digital do relatório do EIV, e cópia impressa do projeto Legal Arquitetônico, a ser protocolado no Protocolo Geral desta Administração Municipal.

Nesse sentido, a CEIV solicita ao requerente que proceda a revisão do EIV apresentado, para que esse seja elaborado de acordo com o Termo de Referência da LC 24/2018, aplicando a metodologia de identificação e avaliação de impactos, com preenchimento da matriz quali-quantitativa e definição do Valor de Compensação e apresente a versão física e digital do EIV e dos projetos arquitetônicos do empreendimento.

Balneário Camboriú, 28 de março de 2019.


• FÁBIO MIRANDA BECKER
Presidente da CEIV